



RECEBEMOS  
EM 02/04/2024  
Menezes  
Câmara Municipal de Goianésia

MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

PROJETO DE LEI Nº 285/2024

DE 01 DE ABRIL DE 2024.

*“Altera o Sumário (Anexo V) da Lei Municipal nº 2.164 de 16 de junho de 2003, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Sumário (Anexo V) da Lei Municipal nº 2.164 de 16 de junho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.577 de 26 de junho de 2008, no que se refere ao Grupo Ocupacional: Saúde Nível Médio, que passa a vigorar conforme disposições constantes no anexo único da presente lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia útil do mês de sua publicação.

Goianésia (GO), em 01 de abril de 2024.  
71º de Goianésia e 136º da República.

LEONARDO SILVA  
MENEZES:82397929104

Assinado de forma digital por LEONARDO SILVA  
MENEZES:82397929104  
Dados: 2024.04.01 07:31:07 -03'00'

**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE GOIÂNÉSIA

---

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO V  
LEI 2.164/2003**

**- SUMÁRIO -**

**GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO  
TABELA III:**

**N 01**

**A**

**N 11**

**N 12 - Auxiliar de Laboratório classe I - 40 h**

**N 13 - Auxiliar de Laboratório classe II - 40 h**

**N 14 - Auxiliar de Laboratório classe III - 40 h**

**N 15 - Auxiliar de Laboratório classe IV - 40 h  
Técnico em Gesso classe I - 40 h**

**N 16 - Auxiliar de Laboratório classe V - 40 h  
Técnico em Gesso classe II - 40 h**

**N 17 Atendente de Consultório Dentário classe I - 40 h  
Auxiliar de Laboratório classe VI - 40 h  
Técnico em Gesso classe III - 40 h**

**N 18 Atendente de Consultório Dentário classe II - 40 h  
Auxiliar de Laboratório classe VII - 40 h  
Técnico em Gesso classe IV - 40 h**

**N 19 Atendente de Consultório Dentário classe III - 40 h  
Auxiliar de Laboratório classe VIII - 40 h  
Enfermagem classe I - 40 h  
Técnico em Gesso classe V - 40 h  
Técnico em Radiologia classe I - 40 h**

**N 20 - Atendente de Consultório Dentário classe IV - 40 h  
Atendente de Serviços de Saúde classe I - 40 h  
Técnico em Gesso classe VI - 40 h  
Técnico em Radiologia classe II - 40 h**



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

---

- N 21** Atendente de Consultório Dentário classe V - 40 h  
Atendente de Serviços de Saúde classe II - 40 h  
Técnico em Gesso classe VII - 40 h  
Técnico em Radiologia classe III - 40 h
- N 22** Atendente de Consultório Dentário classe VI - 40 h  
Atendente de Serviços de Saúde classe III - 40 h  
Técnico em Gesso classe VIII - 40 h  
Técnico em Radiologia classe IV - 40 h
- N 23** Atendente de Consultório Dentário classe VII - 40 h  
Atendente de Serviços de Saúde classe IV - 40 h  
Técnico em Radiologia classe V - 40 h
- N 24** Atendente de Consultório Dentário classe VIII - 40 h  
Atendente de Serviços de Saúde classe V - 40 h  
Técnico em Radiologia classe VI - 40 h
- N 25** Atendente de Serviços de Saúde classe VI - 40 h  
Técnico em Radiologia classe VII - 40 h
- N 26** Atendente de Serviços de Saúde classe VII - 40 h  
Técnico em Radiologia classe VIII - 40 h
- N 27** Atendente de Serviços de Saúde classe VIII - 40 h
- N 28**
- N 29**
- N 30**
- N 31**
- N 32**
- N 33**



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

**MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº /2024.**

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Ao cumprimentar V.Exa. e seus nobres pares, temos a honra de encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei nº /2024, de 01 de abril de 2024, que **“Altera o Sumário (Anexo V) da Lei Municipal nº 2.164 de 16 de junho de 2003, e dá outras providências.”**

O presente projeto de lei propõe uma alteração na tabela de vencimentos dos cargos de Atendente de Consultório Dentário e Atendente de Serviços de Saúde no município de Goianésia. Tal iniciativa se fundamenta na necessidade premente de valorizar os servidores que desempenham funções essenciais na área da saúde municipal, reconhecendo seu papel crucial no atendimento à população e promovendo a equidade salarial e a motivação no ambiente de trabalho.

Nesse sentido, os atendentes de consultório dentário e atendentes de serviços de saúde desempenham um papel fundamental na prestação de serviços de saúde à comunidade. São profissionais que lidam diretamente com o público, realizando atividades administrativas, de apoio e assistência aos pacientes e profissionais de saúde. A atualização na tabela de vencimentos para esses cargos se faz necessária para garantir uma remuneração justa e condizente com a relevância das funções desempenhadas. A dignidade salarial é um princípio fundamental para promover a valorização e a motivação dos servidores públicos, além de contribuir para a retenção de talentos e a qualidade dos serviços prestados à população.

Sendo assim, a valorização dos atendentes de consultório dentário e atendentes de serviços de saúde reflete diretamente na qualidade do atendimento prestado à população. Profissionais motivados e bem remunerados tendem a desempenhar suas funções com mais dedicação, comprometimento e eficiência, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde e o bem-estar da comunidade.

Certos da sensibilidade e discernimento desta Casa, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto, solicitando sua decorrente aprovação.

**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito

**LEONARD  
O SILVA  
MENEZES:8  
239792910  
4** Assinado de forma  
digital por  
LEONARDO SILVA  
MENEZES:823979  
29104  
Dados: 2024.04.01  
07:31:22 -03'00'



## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I e II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, que existe dotação orçamentaria e de impacto orçamentário e financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 sobre a altera o sumário (anexo v) da lei municipal nº 2.164 de 16 de junho de 2003 e altera o sumário e tabela (anexo v) da lei municipal nº 2.164 de 16 de junho de 2003 do município de Goianésia.

| PROJEÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO  |  |                |
|--|--|----------------|
| ALTERA O SUMÁRIO (ANEXO V) DA LEI MUNICIPAL Nº 2.164 DE 16 DE JUNHO DE 2003 E ALTERA O SUMÁRIO E TABELA (ANEXO V) DA LEI MUNICIPAL Nº 2.164 DE 16 DE JUNHO DE 2003 |  |                |
| DESPESA COM FOLHA ENCERRADA ATE FEVEREIRO 2024   |  |                |
| DESpesas com PESSOAL   |  | 136.122.759,43 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA  |  | 285.925.966,00 |
| ÍNDICE   |  | 47,61          |

  

| MEDIA FOLHA (A)                   | VALORES |               |
|-----------------------------------|---------|---------------|
| DESpesas com PESSOAL              |         | 11.343.563,29 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA |         | 23.827.163,83 |
| ÍNDICE                            |         | 47,61%        |

  

| PROJEÇÃO REAJUSTE (B) | MENSAL     | PROJEÇÃO DE AUMENTO EXERCÍCIO 2024 |
|-----------------------|------------|------------------------------------|
| PROVENTOS             | 305.977,31 | 2.753.795,79                       |
| PATRONAL              | 67.315,01  | 605.835,07                         |
| TOTAL                 | 373.292,32 | 3.359.630,86                       |

  

| PROJEÇÃO GERAL (C)                                 | MENSAL        | PROJEÇÃO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 12/2024 |
|--|---------------|---|
| TOTAL(Despesa A+Total Projeção B)                  | 11.716.855,60 | 140.602.267,25                          |
| MEDIA RECEITA CORRENTE LIQUIDA(EXERCÍCIO ANTERIOR) | 23.827.163,83 | 285.925.966,00                          |
| ÍNDICE   |               | 49,17%                                  |

  

| ÍNDICE AUMENTADO EM PERCENTUAL |       |
|--------------------------------|-------|
|                                | 1,57% |

Goianésia, 01 de abril de 2024.

LEONARDO SILVA  
MENEZES:823979  
29104

Assinado de forma digital  
por LEONARDO SILVA  
MENEZES:82397929104  
Dados: 2024.04.01  
07:28:15 -03'00'

Ordenador de Despesa